

**CAU/BR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**PARECER TÉCNICO 01/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021**

(Item 18 do Edital 05/2021, artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 30 do Decreto nº 8.726/2016)

Projeto: Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais na Comunidade Terras Belas, Conde/PB

Entidade: União por Moradia Popular da Paraíba UMP/PB

CNPJ: 16.812.887/0001-52

Este parecer foi elaborado considerando o processo de seleção e os documentos do projeto em questão, em suas dimensões de mérito e convergência com os objetivos do edital de fomento, bem como em relação à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista. A primeira parte ficou sob a responsabilidade do arquiteto Antonio Couto, assessor especial da presidência do CAU/BR e a segunda parte sob a responsabilidade do administrador Ricardo Frateschi, gerente administrativo do CAU/BR.

A respeito:

I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O projeto promove o fortalecimento da arquitetura e do urbanismo, em especial, a valorização de práticas de assistência técnica e regularização fundiária, evidenciando a importância de políticas públicas urbanas alinhadas ao tema da moradia. O projeto pretende dar continuidade às ações iniciadas no âmbito no Escritório Público de Assistência Técnica - EPA, entre 2017 e 2020 pela Prefeitura Municipal de Conde, que instituiu o Programa Chão de Direito para regularização fundiária, e elaborou 62 projetos de melhorias habitacionais para moradias precárias na Comunidade, sendo 4 deles já executados em parceria com a proponente do presente projeto, a União por Moradia Popular da Paraíba, fruto de Edital de Patrocínio do CAU/PB, em 2020. A política de assistência técnica pública é um dos eixos principais do Edital 05/2021 e do Manifesto pela Moradia Digna divulgado pelo CAU Brasil em julho de 2021. O projeto de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais na Comunidade terras Belas em Conde na Paraíba, apresenta-se, desta forma, compatível com a modalidade deste edital.

II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;

A proposta atende ao interesse de ambas as partes, considerando o artigo 28, inciso 1º da Lei 12.378/2010, que determina que compete ao CAU zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, destacando-se ainda a atuação do Conselho no campo da assistência técnica em habitação de interesse social – ATHIS. Reitera-se ainda a missão do CAU, definida em seu planejamento estratégico 2013-2023, de promover arquitetura e urbanismo para todos. As ações alinhadas aos temas da ATHIS e da Regularização fundiária são centrais para o que o CAU avance em sua missão institucional e contribuem para que a autarquia cumpra com a premissa de investir pelo menos 2% de sua receita anual líquida em ações de promoção da ATHIS.

III. Da viabilidade de sua execução;

Em análise ao Plano de trabalho apresentado, verificou-se que a estimativa de despesas e cronograma de execução dos trabalhos estão adequados e devidamente detalhados. Ademais, a parceria encontra crédito e dotação orçamentária no CAU/BR (6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo: 4.01.01.015 - PROJETO – ATHIS). Conclui-se que há viabilidade de sua execução.

IV. Da verificação do cronograma de desembolso;

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor de cada item e o valor de cada etapa de desenvolvimento do projeto, expressos no Plano de Trabalho. O repasse dos recursos será feito em três parcelas, conforme previa o edital,

**CAU/BR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**PARECER TÉCNICO 01/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021**

(Item 18 do Edital 05/2021, artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 30 do Decreto nº 8.726/2016)

Projeto: Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais na Comunidade Terras Belas, Conde/PB

Entidade: União por Moradia Popular da Paraíba UMP/PB

CNPJ: 16.812.887/0001-52

Este parecer foi elaborado considerando o processo de seleção e os documentos do projeto em questão, em suas dimensões de mérito e convergência com os objetivos do edital de fomento, bem como em relação à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista. A primeira parte ficou sob a responsabilidade do arquiteto Antonio Couto, assessor especial da presidência do CAU/BR e a segunda parte sob a responsabilidade do administrador Ricardo Frateschi, gerente administrativo do CAU/BR.

A respeito:

I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O projeto promove o fortalecimento da arquitetura e do urbanismo, em especial, a valorização de práticas de assistência técnica e regularização fundiária, evidenciando a importância de políticas públicas urbanas alinhadas ao tema da moradia. O projeto pretende dar continuidade às ações iniciadas no âmbito no Escritório Público de Assistência Técnica - EPA, entre 2017 e 2020 pela Prefeitura Municipal de Conde, que instituiu o Programa Chão de Direito para regularização fundiária, e elaborou 62 projetos de melhorias habitacionais para moradias precárias na Comunidade, sendo 4 deles já executados em parceria com a proponente do presente projeto, a União por Moradia Popular da Paraíba, fruto de Edital de Patrocínio do CAU/PB, em 2020. A política de assistência técnica pública é um dos eixos principais do Edital 05/2021 e do Manifesto pela Moradia Digna divulgado pelo CAU Brasil em julho de 2021. O projeto de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais na Comunidade terras Belas em Conde na Paraíba, apresenta-se, desta forma, compatível com a modalidade deste edital.

II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;

A proposta atende ao interesse de ambas as partes, considerando o artigo 28, inciso 1º da Lei 12.378/2010, que determina que compete ao CAU zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, destacando-se ainda a atuação do Conselho no campo da assistência técnica em habitação de interesse social – ATHIS. Reitera-se ainda a missão do CAU, definida em seu planejamento estratégico 2013-2023, de promover arquitetura e urbanismo para todos. As ações alinhadas aos temas da ATHIS e da Regularização fundiária são centrais para o que o CAU avance em sua missão institucional e contribuem para que a autarquia cumpra com a premissa de investir pelo menos 2% de sua receita anual líquida em ações de promoção da ATHIS.

III. Da viabilidade de sua execução;

Em análise ao Plano de trabalho apresentado, verificou-se que a estimativa de despesas e cronograma de execução dos trabalhos estão adequados e devidamente detalhados. Ademais, a parceria encontra crédito e dotação orçamentária no CAU/BR (6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo: 4.01.01.015 - PROJETO – ATHIS). Conclui-se que há viabilidade de sua execução.

IV. Da verificação do cronograma de desembolso;

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor de cada item e o valor de cada etapa de desenvolvimento do projeto, expressos no Plano de Trabalho. O repasse dos recursos será feito em três parcelas, conforme previa o edital,


CAU/BR

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

sendo a primeira equivalente a 50% do total previsto, a ser depositada após a assinatura do Termo de Fomento. As outras duas parcelas serão depositadas em março e junho de 2021, datas compatíveis com o cronograma de desembolso e atividades apresentadas. Assim, conclui-se que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Durante a execução do projeto, a Comissão de Monitoramento irá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria em suas reuniões mensais. Os projetos contemplados no edital deverão apresentar prestação de contas parciais, o que deverá otimizar a análise das atividades do projeto. Além da prestação de contas financeira, importante ressaltar que a entidade deverá apresentar a prestação de contas institucional, que será comprovada a partir do envio de fotos, vídeos e relatos sobre as etapas do projeto. O Gestor da parceria deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria. Após o fim do projeto, o Gestor do CAU/BR nomeado emitirá parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas recebida da Entidade, para o qual será analisado se as metas propostas foram cumpridas, se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho, se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato, se as notas fiscais estão em nome da entidade e se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos.

VI. Da designação do gestor da parceria;

O Gestor da Parceria será o funcionário do CAU/BR Antonio Couto Nunes, assessor especial da presidência do CAU/BR.

VII. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de Monitoramento e Avaliação será nomeada pelo CAU/BR através da Portaria Ordinatória e suas atualizações. Atualmente a mesma ainda não foi instituída, sua composição e forma de trabalho está sendo debatida pelo Grupo de Trabalho responsável pela proposta de regulamentação das parcerias, instituído pela Portaria Presidencial nº 382, de 5 de outubro de 2021. A previsão é que a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias do CAU/BR entre em atividade ainda no início de 2022 e seja composta por funcionários de diferentes setores do CAU, em especial, Auditoria, Controladoria, Gerência Administrativa, Gerência Financeira e Assessoria Institucional Parlamentar. Portanto, assim que estabelecida a referida comissão, estará sendo cumprido o requisito estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

Brasília, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO COUTO
NUNES:05078258965

Assinado de forma digital por
ANTONIO COUTO
NUNES:05078258965
Dados: 2021.12.09 18:40:32 -03'00'

ANTONIO COUTO NUNES

Arquiteto e Urbanista
Assessor Especial da Presidência
do CAU/BR

RICARDO DE FREITAS
FRATESCHI
JUNIOR:08817798657

Assinado de forma digital por
RICARDO DE FREITAS FRATESCHI
JUNIOR:08817798657
Dados: 2021.12.09 15:46:03 -03'00'

RICARDO FRATESCHI

Administrador
Gerente Administrativo do CAU/BR